TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	:	PAR-AUDITORIA-5564/2014
PROCESSO TC/MS	:	TC/19098/2014
PROTOCOLO	:	1466637
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MS
RESPONSÁVEL	:	CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2013
CONS. RELATOR	:	IRAN COELHO DAS NEVES

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/19098/2014, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente, **CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA**, apresentada para julgamento do Tribunal Pleno de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual deu-se na forma da

Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 - O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012.

3 - Preliminarmente, a predita Prestação de Contas Anuais de Gestão foi analisada pela 2ª Inspetoria de Controle Externo por intermédio da **ANÁLISE ANA-2ICE-5581/2014**, oportunidade em que constatou que **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, por conseguinte em conclusão manifestou-se na forma exposta, a seguir:

> *"[...] entendemos que a presente prestação de contas encontra-se apta a **aprovação**, nos termos*

do Inciso I, do artigo 59, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, [...]"

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

4 – Examinando estas Contas Anuais de Gestão, na forma da vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o exposto, a seguir:

4.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011 – ANEXO I

4.1.1 – **Cumprimento** do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 3.1** do **Item 3** da **Seção I** do **Capítulo I**, por ter apresentado, **TEMPESTIVAMENTE**, estas Contas Anuais de

Gestão, conforme constatado na **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2014-FUNTC/TC**, de 13.01.2014.

4.1.2 – **Cumprimento** da **letra "B"** do **subitem 3.1** do **item 3** da **Seção I**, do **Capítulo I** por apresentar estas Contas Anuais de Gestão, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

4.2 – <u>DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF</u>

4.2.1 – **Cumprimento** do *caput* do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos.

4.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

4.3.1 – DO ORÇAMENTO

4.3.1.1 – A Lei Estadual nº 4.291, 20.12.2012 – LOA autorizou para o Fundo **créditos orçamentários** na ordem de R$ 1.000.000,00, conforme visto na **ANÁLISE ANA-2ICE-5581/2014**.

4.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

4.3.2.1 – **Cumprimento** do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por proceder à abertura dos **créditos adicionais**, de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Governador do Estado, alterando o Orçamento do Fundo para R$ 3.200.000,00, conforme visto no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e no Anexo 12 – Balanço Orçamentário.

4.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

4.3.4.1 – Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, o qual evidencia receita orçada de **R$ 1.000.000,00** e arrecadada na ordem de **R$ 1.187.351,81**.

4.3.5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.3.5.1 – Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a despesa orçamentária classificada por **categorias econômicas** e por **funcional**, conforme constatado no Anexo

11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 3.200.000,00** e empenhada na ordem de **R$ 2.073.406,43**.

4.3.6 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.3.6.1 – Cumprimento dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 – Balanço Orçamentário; o Anexo 13 – Balanço Financeiro; o Anexo 14 – Balanço Patrimonial e o Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR** na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados apurados são os constantes nas tabelas, a seguir:

TABELA 1

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 – Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	4.076.670,16	100,00
2– Receita Arrecadada.	1.187.351,81	100,00
3 – Transferências Financeiras Recebidas.	0,00	100,00
4 – Recursos Orçamentários / Financeiros.	**5.264.021,97**	**100,00**

5 – Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (5 / 4)	2.073.406,43	39,39
6 – Superavit (Deficit) Orçamentário / Financeiro. → R$ = (4 – 5) → % = (6 / 4)	**3.190.615,54**	**60,61**
Resultado do Exame. → Regular → (5 < 4) → Irregular (5 > 4)	Regular	

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

TABELA 2

RESULTADO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 – Variações Ativas.	1.187.351,81	100,00
2 – Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	3.542.713,57	298,37
3 – Superavit (Deficit) Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**(2.355.361,76)**	**(198,37)**
Resultado do Exame. → 3 = (1 ≥ 2)	Regular	

Fonte: Balancete das Contas do Razão.

TABELA 3

RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 – Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício Anterior.	5.545.977,30	100,00
2 – Superavit (Deficit) Patrimonial do Exercício.	2.355.361,76	100,00
3 – Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2) → % = 100%	**3.190.615,54**	**100,00**
Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ≠ BP)	Regular	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Balancete das Contas do Razão.

4.4 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

4.4.1 – Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo

em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto no Balancete das Contas de Razão.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

5 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos do processo constata-se que a Prestação de Contas Anuais de Gestão em tela, foi elaborada de **acordo** com a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, conforme visto na **PARTE II EXAME DE AUDITORIA.**

5.1 – Destarte, esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012, conclusivamente, **opina**:

5.2 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso I** do **art. 59** ambos da LCE nº 160, de 02.01.2012, julgue e considere **REGULARES** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente, **CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA.**

6 – **AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE**, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

7 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Gestão** composta de documentos de veracidade ideológica presumida, ficando,

assim, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 28 de maio de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

magl